

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

DELIBERAÇÃO Nº 008/2015
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO
5ª CÂMARA – CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
EM 03 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a alteração curricular do curso de Educação Física.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande, na qualidade de Presidenta do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO e o Presidente da 5ª Câmara do COEPEA – CÂMARA DAS CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, tendo em vista decisão desta Câmara, tomada no dia 03 de agosto de 2015, em conformidade ao constante no processo nº 23116.004587/2015-19,

D E L I B E R A M:

Art. 1º Aprovar a alteração curricular do curso de Educação Física, conforme segue:

a) Exclusão da disciplina Dança de Salão (cód. 09373);

b) Criação e inclusão das novas disciplinas:

Dança de Salão I

Lotação: Instituto de Educação

Código: a determinar

Duração: Semestral

Caráter: Optativa

Localização no QSL: 2º período do 2º ano

Carga horária total: 30 horas

Carga horária semanal: 02 horas

Créditos: 02 créditos

Sistema de Avaliação: I

Pré-requisito: 09328 – Cultura do Movimento Humano II

Ementa: Análise da evolução histórica e cultural da dança de salão como manifestação corporal. Vivências e estudos da caracterização dos diferentes estilos de dança de salão com ênfase nas danças latinas.

Dança de Salão II

Lotação: Instituto de Educação

Código: a determinar

Duração: Semestral

Caráter: Optativa

Localização no QSL: 2º período do 2º ano

Carga horária total: 30 horas

Carga horária semanal: 02 horas

Créditos: 02 créditos

Sistema de Avaliação: I

Pré-requisito: 09328 – Cultura do Movimento Humano II

Ementa: Análise da evolução histórica e cultural da dança de salão como manifestação corporal. Vivências e estudos da caracterização dos diferentes estilos de dança de salão com ênfase nas danças brasileiras.

c) Equivalência da nova disciplina Dança de Salão I com Dança de Salão (cód. 09373)

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO COEPEA

Prof. Dr. Gustavo da Silva Freitas
PRESIDENTE DA 5ª CÂMARA DO COEPEA
CÂMARA DAS CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES